

UFSC – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CDS – CENTRO DE DESPORTOS

DEF – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Campus Universitário – Trindade – 88040-900 – Florianópolis – SC

Fone: 48 3721 9462 – 3721 9062 – Fax: 3721 9368

E-mail: [def@cds.ufsc.br](mailto:def@cds.ufsc.br) e [secretariadef@cds.ufsc.br](mailto:secretariadef@cds.ufsc.br)

## **NORMAS E CRITÉRIOS PARA AFASTAMENTO/DOCENTE (DIÁRIAS)**

1º) Para o afastamento de docentes (concessão de diárias e/ou passagens) visando a participação em Congressos, Seminários, Encontros, ou similares, deverá ser observada a afinidade da área de atuação do solicitante no que se refere a tríade, ensino, pesquisa e extensão e o(s) tema(s) abordados no evento.

1.1 O Departamento solicitará aos docentes com até 60 (sessenta) dias de antecedência a previsão de possíveis afastamentos.

1.2 Cabe ao Professor a confirmação da previsão de participação nos eventos 20 (vinte) dias antes da data de sua realização para dar início às providências cabíveis ao afastamento.

2º) Atendidos os critérios anteriores deverão prevalecer as seguintes prioridades para a liberação de docentes:

a) apresentação de trabalho ou similar em evento **com** publicação de anais;

b) apresentação de trabalho ou similar em evento **sem** publicação de anais;

c) participação como ouvinte aos professores que atuem em áreas distintas à(s) temática(s) abordada(s) no evento.

3º) Quando houver mais de um interessado nas mesmas condições, o Departamento dará preferência ao docente com menos afastamentos no semestre em curso ou no anterior, em conformidade com os itens 1º e 2º.

4º) Quando o motivo do afastamento for originário por convite, de setores externos à UFSC, o docente poderá atendê-lo desde que não gere ônus ao CDS.

5º) Quando o motivo do afastamento for por necessidade da Instituição o ônus caberá ao CDS ou a UFSC.

6º) Para se efetivar o afastamento o Chefe do Departamento e o Professor envolvido, são responsáveis pelo não prejuízo das atividades desenvolvidas pelo docente, priorizando, as referentes ao ensino.

7º) No retorno do afastamento caberá ao docente efetuar a entrega de relatório de sua participação junto ao Departamento e este, se responsabilizará por sua divulgação.

8º) Os casos omissos serão decididos pela Chefia do Departamento e as partes interessadas, tendo o Colegiado Pleno como grau de recurso.

9º) Estes critérios entrarão em vigor a partir da data de sua aprovação no Colegiado do Departamento.

Florianópolis, 21 de agosto de 1998.

À Comissão

Profª. Maria de Fátima da Silva Duarte

Prof. Sidney Ferreira Farias

Prof. Júlio César S. Rocha